

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Elton da Silva, nº 1000 – Parque JMC - CEP 06600-025, Jandira - SP
e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:
Endereço:
Telefone: (....) E-mail:
Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(LOCAL),de.....de 2023.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 25/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.767/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2023

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC – Jandira – SP – CEP 06600-025

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por **LOTE**, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, com entregas semanais ponto a ponto e conforme especificações contidas nos **ANEXO I deste**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, bem como os Decretos Municipais nº 2.588/05 e 2.798/07 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Elton da Silva, nº 1000 – Parque JMC - CEP 06600-025, Jandira - SP, iniciando-se no dia **17/11/2023** às **09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima, sempre no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:às 17:00 horas; ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacoes@jandira.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, nos seguintes termos:

a.1) PARA OS LOTES DA COTA PRINCIPAL – TODAS AS EMPRESAS

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

d) Dos consórcios observadas as seguintes condições:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consorcio, subscrito pelas consorciadas (entregue para o credenciamento)

d.2) Indicação da empresa responsável pelo consorcio (entregue para o credenciamento)

d.3) Apresentação dos documentos relativos a capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (apresentado dentro do envelope 2 documentação)

d.4) Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consorcio (que deverá ser entregue para o credenciamento)

d.5) Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consorcio ou isoladamente (entregue para o credenciamento)

d.6) Obrigação do licitante vencedor, caso seja consorcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consorcio, nos termos do Compromisso apresentado em obediência ao subitem alínea d.1 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis (Lei nº 8934/94, Art. 32, Inciso II)

d.7) A empresa líder do consorcio será responsável perante a CONTRATANTE pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil;

f) Empresas constituídas em consórcio.

2.3 – Da participação:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete as todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

2.4 – Microempresas:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador que estiver presente a sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.5 A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

3.6- Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, com firma reconhecida, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, micro-empresendedores individual e cooperativas que desejem participar de qualquer dos itens e se valer dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital (modelo anexo VIII).

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTAS COMERCIAL
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 15.767/2023

DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº 15.767/2023

DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) item (s) ofertado (s) conforme anexo I (especificação completa e detalhada) e características que individualizam.

d) Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, **com 2 (duas) casas decimais**, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão.

f) prazo de execução total da ata de registro de preços, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005, 2.798/07 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos não inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-

financeiras estabelecidas neste edital.

b) Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis

c.1) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter executado 30% (trinta por cento) do lote ofertado.

b) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) no item anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável.

c) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

d) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades.

6.1.5 - DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.5.1 Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote, deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item constante no lote no prazo de até 10 (dez) dias, em qualquer numeração.

6.1.5.2 NÃO SERÁ SOLICITADA PERSONALIZAÇÃO, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo ACEITO DE QUALQUER OUTRA MUNICIPALIDADE, desde que atenda na íntegra o edital.

6.1.5.3 Deverá ser entregue juntamente com as amostras, ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

6.1.5.4 A(s) amostra(s) apresentada(s) NÃO SERÁ (ÃO) DEVOLVIDA(S), pois será (ão) submetida(s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

6.1.5.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

a) As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

a.1) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento)

a.2) Estampas (definição, fixação)

a.3) Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)

a.4) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).

a.5) Caso haja dúvidas as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do município.

6.1.5.6 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VII.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo V.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 – alínea “a e b”, 6.1.3 e suas alíneas 6.1.4 e suas alíneas e 6.1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.3.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.3.6 - Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.3.7- Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que os preços unitários e total dos itens, ultrapassem aos constantes na planilha ANEXO I.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será (ão) considerado(s) o **menor preço por LOTE**.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.10 - No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem d), será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, e se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por valor por **LOTE**.

9 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 - As empresas contratadas deverão apresentar dois e-mails institucionais válidos, no ato da assinatura da ata de registro de preços.

9.2 - As autorizações de fornecimento “com número de empenho” serão enviadas por e-mail, devendo as empresas emitir confirmação de recebimento.

9.3 - A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos contados do dia seguinte do envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito a Rua Heneyde Storne Ribeiro, nº. 74 – Jardim Alvorada – Jandira – S/P, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.4 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

10.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados. Deverá acompanhá-los duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item X, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

11.4 - Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

a) número da Ata;

b) quantidades;

c) descrição dos produtos/materiais;

d) dotação orçamentária onerada;

e) valor;

f) condições de pagamento;

g) penalidades.

13.2 - Das penalidades:

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

13.3.3 – Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 – multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
Educação	09.11.00	3.3.90.32.00	12.243.2001	01

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.7 - Com antecedência superior até **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

16.7.1. – As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao D de Compras e Licitações no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacoes@jandira.sp.gov.br.

16.7.2 - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - B);

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – A);

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP OU COOPERATIVA

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 31 de outubro de 2023

Rosania Morales Morroni
Secretária de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES PONTO A PONTO E DIRETAMENTE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Educação de Jandira tem como missão elaborar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas no âmbito educacional, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação universal e de qualidade.

Neste aspecto, a aquisição de uniforme escolar, justifica-se pela necessidade de disponibilização deste material aos alunos do ensino infantil e ensino fundamental, do ciclo um, da Rede Municipal de Ensino.

A utilização do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento deles nas vias públicas, vindo a ser uma ferramenta de segurança para os estudantes e para as escolas, promovendo igualdade nas vestimentas em sala de aula, garantindo também condições isonômicas para os alunos frequentarem às aulas.

Concomitantemente dispõe flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem-estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinados e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal.

3. DESCRITIVO

LOTE 1 - VESTUÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Qtd.
1	CAMISETA MANGA CURTA	50.000
2	CAMISETA MANGA LONGA	25.000
3	BERMUDA	25.000
4	SHORT SAIA	25.000
5	JAQUETA	25.000
6	CALÇA	25.000
7	SACOLA (MOCHILA)	25.000

LOTE 2 - TÊNIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	

8	TÊNIS COM VELCRO	16.250
9	TÊNIS COM CADARÇO	8.750

LOTE 3 - MEIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	
10	PAR DE MEIAS	75.000

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LAYOUT DOS ITENS:



Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

ITEM 1 - CAMISETA MANGA CURTA; corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160g/m². Gola em V Retilínea acrílico, largura 2,5cm acabado, com lista de 0,7cm, (conforme layout). Na parte frontal deverá ser estampada arte conforme layout, em processo de silkscreen, (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

MEDIDAS - CAMISETA MANGA CURTA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TÓRAX	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO DA MANGA	12	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
ABERTURA DA MANGA	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	17	17.5

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 2 - CAMISETA MANGA LONGA; corpo e mangas em MALHA PV ESCOLAR de composição 67% poliéster, 33% viscose, com gramatura de 160g/m². Gola em V Retilínea acrílico, largura 2,5cm acabado, com lista de 0,7cm, (conforme layout). Na parte frontal deverá ser estampada arte conforme layout, em processo de silkscreen, (arte será enviado para empresa vencedora). Barra do corpo com 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

MEDIDAS - CAMISETA MANGA LONGA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TÓRAX	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CAVA	17	17.5	18	18.5	19.5	20.5	21.5	22	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
ABERTURA DECOTE	13.5	14	14.5	15	15	15.5	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19.5
COMPRIMENTO MG LONGA	34	37	40	44	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
ABERTURA MG LONGA	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 3 - BERMUDA; em Tecido HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER gramatura 260g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Fechamento da peça

em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração em duas localizações (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

MEDIDAS - BERMUDA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5	27.5	29	30	31.5	32.5	33.5	35	36
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DAS PERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA DE BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 4 - SHORT SAIA; Tecido em HELANCA, DE COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO, gramatura 280g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas, Aplicação de dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Etiquetas aplicadas no cós traseiro. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração em duas localizações (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

MEDIDAS - SHORT SAIA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA DAS PERNAS	18	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 5 - CALÇA; Em Tecido Tactel de composição 83% POLIÉSTER e 17% VISCOSE, gramatura 120g/m². Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliéster. Fechamento da peça em máquina Interloque. Barra simples com 2,0 cm em máquina galoneira. Deverá ser estampada em processo de silkscreen logotipo da administração em duas localizações (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

CALÇA														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNA	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DA BARRA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURA DO BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 6 - JAQUETA; Em Tecido Tactel de composição 83% POLIÉSTER e 17% VISCOSE, gramatura 120g/m². Recorte frontal em tecido semelhante ao corpo. Centralizado nas mangas possui um dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Forro do corpo e capuz de composição 100% poliéster, gramatura 65g/m², sendo em malha com efeito quadriculado. O fechamento será feito por meio de zíper destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes da na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursor de 5000 ciclos (DIN 3419-1) apresentação do certificado laboratório Inmetro juntamente com amostra. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen brasão com suas cores originais lado direito do peito (arte será enviado para empresa vencedora). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

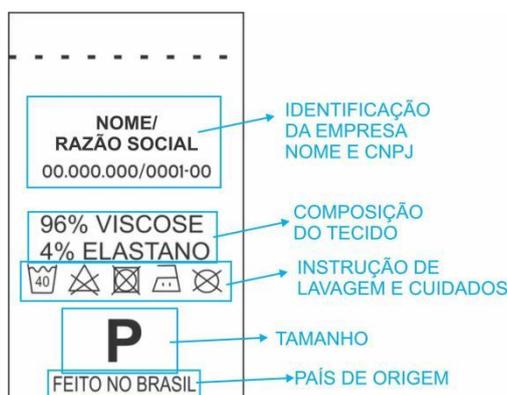
JAQUETA TACTEL COM CAPUZ														
GRADE	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	42	45	48	51	54	57	60.5	63	66	69	72	75	78	84
TÓRAX	34.5	36.5	38.5	40.5	42.5	44.5	46.5	48.5	50.5	52.5	54.5	56.5	58.5	62.5
CAVA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30
OMBRO A OMBRO	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	54
OMBRO	7	8	9	10	11	12	13	13	14	14.5	15	16	17	18.5
COMPRIMENTO DA MANGA	27	29	34	39	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71
ABERTURA DA MANGA	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ALTURA DO CAPUZ	27	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37	37
PROFUNDIDADE DECOTE	6	6.5	7	7	7.5	8	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10
ABERTURA DE BOLSO	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Obs.: Tolerância de +/- 1,0cm

ITEM 7 - Deverá ser acomodado todo o Kit de uniforme escolar dentro de uma sacola tipo mochila, confeccionada em tecido plano sintético 100% Poliéster, gramatura de 90 g/m², na cor Pantone 19- 3921 TPX.

Tamanho aproximado de 35cm X 45cm, com cordão 100% poliéster na cor Pantone 19- 3921 TPX costuras internas deverão ser em máquina interloque de 5 agulhas. Linha 100% Poliéster 120 deverá acompanhar a mesma cor do tecido. Personalização em silkscreen conforme o layout.

ETIQUETAGEM: Todos os itens de vestuário devem ser etiquetados, por meio de etiqueta em TNT, ou material similar com as indicações conforme exemplo a seguir; atendendo ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2002.



LAUDOS TÊXTEIS:

TECIDO CAMISETA MANGA CURTA / LONGA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	160 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	25 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	20	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIAS MALHAS	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,42 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO BERMUDA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS/CARREIRAS	NBR 12060	15/16	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA JERSEI DUPLO	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO HELANCA (SHORT-SAIA)

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	95% POLIÉSTER 5%ELASTANO	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	280g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060/91	15 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060/91	16 FIOSgh/CM	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,05 mm	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	Malha dupla interloque efeito quadriculado	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO PRINCIPAL JAQUETA E CALÇA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-	83 % POLIÉSTER	+/-5%

	ETV242v2/ IT-ETV-243v2	17% VISCOSE	
GRAMATURA	NBR 10591	120g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	63 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	27 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	59 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	27 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,34	mm
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

GALÃO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	245g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) COLUNAS	NBR 12060	10 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) CARREIRAS	NBR 12060	12 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 13460/95 e 13460/95	TUBULAR	NÃO SE APLICA

TECIDO REFORÇO DO JOELHO CALÇA

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100 % poliéster	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	420 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	50 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	50 / Ne	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)URDUME	NBR 10588	65 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 10588	45 FIOS /CM	+/-5%

LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	TECIDO PLANO SARJA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	1,15	mm
ABRASÃO (PERDA DE MASSA)	ASTM-D 4966/12	0,1%	MÁXIMO
ABRASÃO (ROMPIMENTO DE FIO)	ASTM-D 4966/12	NÃO	-----
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

1.5 - DESCRIÇÃO DETALHADA (CALÇADO)

**ITEM-8 TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -
NUMERAÇÃO 31 AO 45)**

**ITEM-9 TÊNIS COM VELCRO (PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - NUMERAÇÃO 14
AO 30)**



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

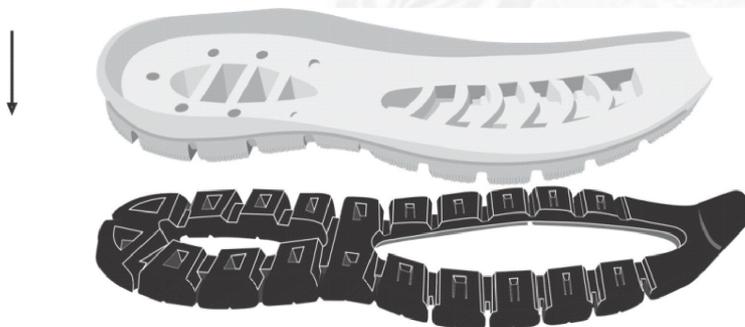
As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

- **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
- Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
- **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC.
- Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC, tratada em alta frequência e silk screen.
- Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar a limpeza externa, aumentar a durabilidade.
- **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC. Função: proteger a parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
- **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
- **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash), dublado com não tecido.
- Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
- **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo. Dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
- Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
- **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo, dublado com espuma de poliuretano.
- Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto e durabilidade.

- **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- Função: aumentar a durabilidade e a proteção dos dedos.
- **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
- **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
- Função: fechamento, sustentação do pé.
- **Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro, constituída por laminado na cor preto personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.**
Nas numerações superiores ao 31, será por meio de cadarço na cor branco.
- **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
- **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silk screen contendo a numeração.
- Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é de formato anatômico bicolor e bidensidade composto das seguintes peças.



- **BASE ESTABILIZADORA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos à base de água.
- Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na evacuação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
- **SOLETA** – peça inferior constituída de policloreto de vinila expandido mono-densidade na cor **PRETA**. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Base estabilizadora	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila expandido, dureza máxima 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001

1.6 - LAUDOS (CALÇADO)

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
 NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
 Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
 NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
 NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
 NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
 Marcas e lesões (confortável)
 NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
 SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
 SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
 ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)
 ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
 ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
 ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
 ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da base estabilizadora Asker C (mínimo 60)
 ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 65)
 ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
 ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
 ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
 ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

1.6 - DESCRIÇÃO DETALHADA (MEIAS)

ITEM 1 - MEIA tipo colegial, com calcanhar verdadeiro, cor predominante branca, conforme LAYOUT. Embalagem Individual: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Gramatura: 258g/m², **composição;** 66% ALGODÃO; 25 % POLIAMIDA; 5% POLIÉSTER; 2,5% ELASTODIENO E 1,5%ELASTANO.

Calcanhar: ALG+VISCOSE: 74%; 26%POLIESTER.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA

	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XG G	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14a1 7	18a2 1	22a2 5	26a2 9	30a3 3	34a3 7	38a4 1	42a4 5
B	Idade	1 e2	3 e4	5 e6	7 e8	9 e10	11e1 2	13e1 4	15a1 8
C	LarguradoPunho	6,0c m	6,0c m	6,5c m	6,5c m	6,5c m	7,5c m	7,5c m	7,5c m

D	Altura do Punho	1,5c m	1,5c m	1,5c m	1,5c m	2,0c m	2,0c m	2,0c m	2,0c m
E	Comprimento da Perna	5,0c m	6,0c m	7,0c m	8,0c m	9,0c m	10,0c m	11,0c m	12,0c m
F	Comprimento do Pé	7,0c m	9,0c m	11,0c m	13,0c m	16,0c m	20,0c m	22,0c m	25,0c m

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para Composição: MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/2014 DA AATCC e30.
NBR13538:1995/11914:1992

Laudo para Gramatura: MÉTODO: NBR 10591/08

DAS AMOSTRAS:

Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item constante no lote no prazo de até 10 (dez) dias, em qualquer numeração.

NÃO SERÁ SOLICITADA PERSONALIZAÇÃO, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo ACEITO DE QUALQUER OUTRA MUNICIPALIDADE, desde que atenda na íntegra o edital.

Deverá ser entregue juntamente com as amostras, ensaios técnicos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

A(s) amostra(s) apresentada(s) **NÃO SERÁ (ÃO) DEVOLVIDA(S)**, pois será (ão) submetida(s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) Tecidos (textura, cor, acabamento)
Estampas (definição, fixação)
Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões).
Caso haja dúvidas as amostras e seus tecidos e insumos serão enviados para laboratório acreditados pelo INMETRO de escolha do município.

O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Atestado De Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, em pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos itens constantes do Edital, de acordo com Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ofertado ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item C. 2 a seguir.

As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

MAPA DE PREÇOS

LOTE I - VESTUÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALO UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	UND	50.000	R\$ 38,90	R\$ 1.945.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	UND	25.000	R\$ 40,90	R\$ 1.022.500,00
3	BERMUDA	UND	25.000	R\$ 54,73	R\$ 1.368.250,00
4	SHORT SAIA	UND	25.000	R\$ 54,73	R\$ 1.368.250,00
5	JAQUETA	UND	25.000	R\$ 108,26	R\$ 2.706.500,00
6	CALÇA	UND	25.000	R\$ 65,16	R\$ 1.629.000,00
7	SACOLA (MOCHILA)	UND	25.000	R\$ 40,40	R\$ 1.010.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 11.049.500,00

LOTE II - TÊNIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALO UNIT	VALOR TOTAL
1	TÊNIS COM VELCRO	PAR	16.250	R\$ 123,10	R\$ 2.000.375,00
2	TÊNIS COM CADARÇO	PAR	8.750	R\$ 127,43	R\$ 1.115.012,50
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 3.115.387,50

LOTE III - MEIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALO UNIT	VALOR TOTAL
1	MEIA	PAR	75.000	R\$ 16,52	R\$ 1.239.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 1.239.000,00

Rosania Morales Morronei
Secretária de Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº/23
PREGÃO Nº ____/23
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE ...

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO Nº2023
VALIDADE: DOZE (12) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A
EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton da Silva, nº 1000 – Parque JMC - CEP 06600-025, Jandira - SP, aqui representado por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. ROSANIA MORALES MORRONI**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº _____ e inscrita no CPF/MF. sob o nº _____, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../2021, doravante designado (a) CONTRATADO (A) resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexos I - cota principal - cota reservada ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes Unids:

SECRETARIA	ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMTICA	FONTE
Educação	09.11.00	3.3.90.32.00	12.243.2001	01

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.
- É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de ofensa ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.798/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterá no mínimo:

- Número da Ata.
- Quantidade.

- c) Descrição dos produtos/materiais.
- d) Dotação orçamentária onerada.
- e) Valor.
- f) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da Unid interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

§ 1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO:

a) O objeto da licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **10 dias corridos** a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo departamento de compras e licitações da Secretaria Municipal de Educação.

b) A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos produtos.

c) A entrega deverá ocorrer **ponto a ponto**, nos locais indicados no Anexo - Termo de Referência deste, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;

d) A entrega dos alimentos se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

e) Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos INSUMOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura(s) será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira ou por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada desde que devidamente informado no corpo da N.F.

§3º. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

Constituem obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperfícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

- § 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.
- § 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- § 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- § 4º. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.
- § 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- § 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

- a) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- b) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº __/2022 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art. 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigida na licitação.

g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002 e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

h) As parte elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandirade de 2023

**SECRETARIA
SECRETÁRIO
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL**

**EMPRESA
SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA
CPF
EMAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

Nome:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – b)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/23

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VI

PROC. N°/2023
PREGÃO N° ____/2023
OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Jandira, de de 2023

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 – a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/23

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I-B), no procedimento licitatório do Pregão/19, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO IX
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

